PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 442/99
Folha 02
Protocolo

Ofício nº 432/Gab/99 Em, 18 de novembro de 1999.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 725, de 18 de novembro de 1999, que dispõe sobre a desafetação de área pública e da outras providências , para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDINEI SANTOS MOITINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - Rondônia

Recebi em 18/11/99

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 088/GP/CMOPO/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 442/99
Folha 003
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 707

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 495, de 18 de novembro de 1999, que dispõe sobre a desafetação de área pública e da outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Procura, o presente projeto de lei, em desafetar as áreas e criar os imóveis urbanos alterando a sua destinação pública, permitindo que os mesmos passem a integrar a categoria de bem dominial, autorizando-se a sua alienação .

O Decreto Municipal n.º 2255 de 12 de Fevereiro de 1991, referente ao Setor 03, Quadra 244 Lote 100, Quadra 67 Lote 38, Quadra 245 Lote 39 e Decreto Municipal n.º 4.290 de 22 de Dezembro de 1997, alterado pelo Decreto Municipal de 24 de Agosto de 1998, referente ao Setor 01, Quadra 35 Lote 137 e Lote 127 classificou as referidas áreas como pertencente a área pública, desconsiderando a ocupação anterior.

As áreas relacionados nos decretos supra mencionados, foram registrado sob o n.º 390/388 em 13.03.92; 992/0388 em 30.10.98, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Assim, Senhores Vereadores, com a intenção em restabelecer a regularidade, é que submeto a apreciação da presente matéria por esta Casa Legislativa .

Palácio dos Pioneiros, 18 de novembro de 1999 .

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 442/99
Folha 04
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 725 **DE 18 DE NOVEMBRO DE 1999.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª Votação
Quorum 12 VOTOS/UNAN
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 06/12/99

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço sabe que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º) Fica desafetado da destinação pública as áreas e ficam criados os imóveis urbanos denominados Lote 94, do Setor 03, da Quadra 233, com área de 517, 37 m² (quinhentos e dezessete metros e trinta e sete decímetros quadrados); Lote 100, do Setor 03, da Quadra 244, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados); Lote 38 da Quadra 67, do Setor 03, com área de 248,17 m² (duzentos e quarenta e oito metros e dezessete decímetros quadrados); Lote 39, da Quadra 245, do Setor 03, com área de 278,97 m² (duzentos e setenta e oito metros e noventa e sete decímetros quadrados); Lote 137, do Setor 01, da Quadra 35, com área de 224,15 m² (duzentos e vinte e quatro metros e quinze decímetros quadrados); Lote 127, do Setor 01, da Quadra 35, com área de 351,45 m² (trezentos e cinqüenta e um metros e quarenta e cinco decímetros quadrados); Lote 260, da Quadra 220, do Setor 02, com área de 441,03 m² (quatrocentos e quarenta e um metros e três decímetros quadrados), passando a integrarem a categoria de bem dominial .

Art. 2.º) Os imóveis de que trata o artigo anterior, serão regularizados na forma da legislação em vigor .

Art. 3.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 4.º) Revogam-se as disposições em contrário .

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OEST
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum ____/____
Sessão _____ Horas _____
Em ____/____/____

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO